Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.971 - JP (2019/0134909-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	J R
REQUERENTE	:	R G R
ADVOGADO	:	CRISTIANE MARIA AGNOLETTO - PR023698
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, no prazo de 30 dias, apresentem o título judicial estrangeiro de divórcio, que deverá vir acompanhado de chancela da autoridade consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **e de tradução oficial**, porquanto o pedido formulado na petição inicial alude à homologação de sentença estrangeira de divórcio e o documento juntado à fl. 14 corresponde à declaração emitida pelo prefeito de Kawagoe-shi, Saitama, Japão.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente